



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## ATA

Aos sete dias do mês de maio de 2025, reuniu-se, às 14 horas, no Plenário Vereador Ulisses Bruder, a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS (CEE)** que tem como objetivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, apurar o andamento do contrato de concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Maringá, firmado entre a empresa Luz de Maringá S.A. e a Administração Municipal de Maringá, bem como os serviços prestados pela concessionária, considerando as reclamações de inúmeros municípios acerca da execução do contrato. Compareceram os membros **FLÁVIO MANTOVANI, SIDNEI TELLES, WILLIAM GENTIL, GUILHERME MACHADO e LUIZ NETO**. À ocasião, foi convocado o **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - IPGC**, na condição de Verificador Independente do referido contrato, que indicou representantes para participarem da reunião de forma remota. A reunião foi iniciada com a participação do engenheiro eletricista Leandro Zalenski, da Coordenação de Medição em Campo do IPGC, que atua no que tange ao contrato em discussão. Com a palavra, o Relator Sidnei Telles solicitou que fosse esclarecida a função exata de um Verificador Independente e como havia se dado o início de atividades acerca da concessão administrativa em questão. Em resposta, o engenheiro explicou que fazem parte das obrigações do IPGC: fazer medições e verificações em campo, bem como alinhar os dados obtidos com o disposto em contrato. O Presidente esclareceu que esta Comissão fora instalada devido às reclamações dos municípios. Uma dúvida dos vereadores era sobre o fato de o Verificador Independente fazer as medições presencialmente ou à distância. Portanto, indagou ao engenheiro se um técnico vinha a Maringá periodicamente para tal. O senhor Leandro respondeu que é Coordenador da Equipe de Campo e que há um técnico residente em Maringá. Informou que há mais de um contrato de verificador independente sob seus cuidados. Portanto, o engenheiro, a partir da sede, gerencia os funcionários em cada município, segundo ele. A medição em campo, de acordo com o engenheiro, funciona da seguinte forma: há um aplicativo próprio, desenvolvido pelo IPGC, por meio do qual o pessoal de campo faz as medições com equipamento devidamente calibrado e insere os dados no *software*, que fornece as informações necessárias. Assim, o relatório é elaborado com base nestes dados, trimestralmente. A cada relatório, o Coordenador se faz presente no município para verificar pessoalmente as informações. Este, no entanto, não é capaz de fazer todas as medições pessoalmente, pois quem as realizam são os técnicos. O Relator Sidnei Telles questionou sobre a quantidade de visitas já realizadas, quais os dados averiguados pelo *software* e como é a conferência com os projetos executivos. O engenheiro esclareceu que o foco do relatório é a verificação da conformidade com a Norma NBR (Norma Brasileira Regulamentadora), que dá as diretrizes de como deve ser a iluminação pública. Já quem faz a verificação do projeto é o poder concedente, informou ele. O senhor Leandro informou que o aplicativo citado disponibiliza várias informações. Por exemplo, há um questionário acerca da potência da luminária, localização correta *versus* endereço informado pela concessionária no cadastro etc. Explicou que, na medição, use-se o luxímetro. Em média, são feitas 15 medições por ponto. No entanto, este número varia, pois a Norma estabelece quantidades diferentes de medições conforme as faixas de rolagem, por onde passam os cabos. Por exemplo, a norma pode detalhar a malha de medição, de 5 por 3 (sendo 3 medições na vertical e 5 na horizontal, resultando em 15). Assim, a luminância média é obtida. Também é conferida, segundo ele, a uniformidade: verifica-se a diferença entre o ponto médio e o mínimo de luminância para verificar se a uniformidade de iluminação está conforme a norma. Com a palavra novamente, Sidnei Telles comentou que foram verificados locais que tinham potência diferente da prevista, tendo sido instaladas lâmpadas menores. Estas tinham especificações diferentes, não necessariamente de melhor eficiência. Por isso, informou que os vereadores receberam muitas reclamações e perguntou como o Verificador Independente está recebendo esses dados. Por fim, indagou se tratar deste assunto era, de fato, função do IPGC. Havendo problema técnico na chamada de vídeo com o senhor Leandro, a senhora Jullyana Santanna iniciou sua participação, visto que também era a responsável pela Unidade de Verificação

Independente e Regulação do IPGC, entidade responsável pela verificação independente da Parceria Público Privada em questão. Com a palavra, o Presidente esclareceu à senhora Jullyana que a CEE nascera das diversas reclamações dos municípios. Por sua vez, o Relator perguntou quanto às visitas e à potência das lâmpadas, sobre a necessidade de se considerar a presença das árvores nas vias, e se o IPGC recebeu os relatórios dos serviços que estavam sendo alvo de reclamações. E, em caso positivo, o que fizeram a respeito disso. A senhora Jullyana explicou à CEE que o nível dos serviços era estabelecido contratualmente, ou seja, a potência de instalação é de acordo com o projeto executivo, que é aprovado pelo município, e não pelo Verificador. Para o atendimento do nível mínimo e adequado do serviço, essas potências precisam atender a uma norma técnica, que é a Norma 5101 da ABNT, o de avaliação de desempenho, explicou a responsável pela unidade. No atual estágio do contrato, os relatórios do Verificador já foram iniciados e atualmente estão em andamento as medições em campo que farão parte do segundo relatório, os quais compõem, por sua vez, os relatórios trimestrais de indicadores. Nestes documentos, a senhora Jullyana informou que são avaliados um conjunto de indicadores para a avaliação do desempenho da concessionária. A depender do resultado, há efeitos na remuneração da concessionária. Dentre esse conjunto de indicadores, ela explicou que há alguns relacionados à potência da lâmpada instalada. Continuou, dizendo que as árvores também devem ser levadas em consideração, e que este tema é debatido rotineiramente com a pasta gestora do contrato e com o parceiro privado. O Relator comentou que a CEE é formada por vereadores e assessorada por técnicos, mas que ele possuía formação em Engenharia e já fizera muitas instalações em loteamentos. Ele disse, ainda, que uma empresa verificadora dá segurança à cidade que realizou a concessão por meio de Parceria Público Privada de que os parâmetros exigidos e as necessidades do município serão atendidos. Portanto, indagou se o IPGC estava fazendo o mesmo e quem era o destinatário dos relatórios apresentados. Esclareceu que os vereadores são obrigados a tomar providências dada a grande quantidade de reclamações, e que a CEE esperava que o Verificador Independente se adiantasse a estes problemas. Destacou também seu desconforto de ter que esclarecer determinados assuntos a distância, e relatou que, ao visitar o almoxarifado e o canteiro de serviços da empresa, percebeu que estes não seriam suficientes para atender 55 mil pontos ou, ainda, uma cidade de 400 mil habitantes. No entanto, admitiu que ele possa estar equivocado e comentou que o IPGC pudesse vir a tranquilizar o município quanto a isso, caso fosse esta uma das funções do Verificador. Segundo o vereador, as respostas emitidas pela representante do IPGC eram as mesmas obtidas nos manuais, e não aquelas acerca do serviço em si. Informou, portanto, que desejava informações mais concretas e que, apesar de ter elaborado diversas perguntas adicionais, não as faria na ocasião pois não era capaz de ter uma visão mais clara acerca da execução ou fiscalização do contrato. Com a palavra, a senhora Jullyana esclareceu que fizera apenas uma explanação inicial das atribuições do Verificador Independente e que, a partir disso, poderia ser melhor elucidado o papel do Verificador no contrato. O Presidente da CEE indagou se o técnico a serviço do IPGC, residente em Maringá, teria condições de ser ouvido pelos vereadores membros. A senhora Jullyana respondeu que apenas ela estaria em contato com a Comissão, já que era a responsável pela unidade. Com a palavra, Luiz Neto perguntou se o IPGC atuava em outros contratos da mesma empresa. A responsável pela unidade respondeu positivamente, havendo outros contratos de diferentes grupos. Quanto à Enel, ela informou que é realizada a verificação independente de dois outros contratos de empresas diferentes. Continuando, Flávio Mantovani questionou se as reclamações da população maringaense eram repassadas para o Verificador Independente. A responsável respondeu que o IPGC avalia o atendimento e cumprimento dos prazos contratuais. A reclamação dos municípios, segundo ela, chegam na forma de acompanhamento e avaliação. A senhora Jullyana disse que um dos indicadores que representa 25% da nota é avaliação do atendimento de todos os chamados dentro do prazo. O contrato estabelece 5 prazos para cada tipo de chamado. Sendo assim, verifica-se se cada chamado, de acordo com sua categoria, é atendido dentro do prazo. O Presidente perguntou se as reclamações de que alguns chamados constam no sistema como atendidos e não o foram, ou outros que passaram do prazo, ou seja, problemas pontuais, chegam ao conhecimento do Verificador. A senhora Jullyana respondeu que estas informações chegam na forma de relatórios. Flávio Mantovani informou que um dos fiscais do contrato até o ano passado fora ouvido pela CEE e que segundo o setor jurídico, o contrato é muito claro quanto à necessidade de haver padrão dos equipamentos a serem instalados. Diante desse padrão, ele relatou ter a CEE recebido a informação de que alguns pontos foram substituídos em razão da fiscalização apontar que em alguns locais a troca das lâmpadas começou com 100 watts e depois passaram a ser utilizadas de 75 watts ou 50 watts. Segundo ele, este fato prejudica a padronização. Por isso, perguntou qual é a visão do Verificador quanto a isso e se esta informação foi recebida pelo IPGC. A senhora Jullyana explicou que, no que toca às atribuições do Verificador Independente, a aprovação de projeto executivo não é uma delas. De todo

modo, ela disse entender que o vereador se referira à potência quando citou o padrão das lâmpadas. Segundo ela, a potência varia conforme a classificação das vias em 5 categorias (de V1 a V5) que consideram se as vias são grandes avenidas e principais eixos, que receberão lâmpadas de maior potência; ou ruas menores, que receberão menor potência. Essa discussão passa pelo crivo do poder concedente que aprova o projeto executivo, explicou a senhora Jullyana. Continuou, dizendo que, constantemente, este tema é alinhado com o poder concedente, visto que a concessionária só faz a instalação em um conjunto de vias após ação do poder concedente. Quanto à temperatura de cor, por exemplo, há unidades de 5 mil kelvins, 4 mil, 3 mil etc. Sendo assim, as características da iluminação são um assunto orgânico discutido junto com o poder concedente ao longo da aprovação dos projetos executivos para a modernização do parque de iluminação pública do município. O Presidente da CEE solicitou que o relator tomasse nota de que tal atribuição não fazia parte era do Verificador Independente e que todas essas alterações de potências em locais específico eram aprovados pelo Poder Executivo. Em seguida, comentou que os vereadores vêm recebendo reclamações de que lâmpadas antigas acendiam mais cedo durante o dia e as novas lâmpadas de LED com novos reatores e nova fotocélula demoram um período maior para acender. Assim, a cidade fica escura em alguns pontos, segundo ele. Portanto, perguntou se essa informação chegava ao IPCG e se era atribuição do Verificador fazer essa checagem. Em resposta, a senhora Jullyana disse não ter recebido esta informação e que esse acompanhamento e ajuste está na esfera de fiscalização do poder concedente. O Verificador é uma figura independente que apoia o poder concedente em aspectos determinados no contrato para fins de fiscalização e principalmente avaliação do desempenho da concessionária. Quanto às reclamações citadas pelo vereador, é uma atribuição do poder concedente verificar. No entanto, ainda que essa informação não tenha chegado ao IPCG, a responsável pela Unidade disse entender que a solução do problema era um ajuste na prestação do serviço e que iria entrar em contato com os gestores do contrato e com a concessionária, para averiguar e verificar o que pode ser feito para aprimorar a prestação de serviço e que tal tema não mais seja objeto de reclamação da população. Flávio Mantovani informou à senhora Jullyana Santanna que a reunião era gravada em audio e video. Ela continuou, esclarecendo que, no conjunto de indicadores avaliados, são avaliados pontos acesos e apagados. Trimestralmente, verifica-se a partir de uma amostra se os pontos apagados e acesos. Naturalmente, segundo ela, isso vai ser avaliado pela concessionária também. Com a palavra, o vereador Guilherme Machado perguntou se o IPGC recebia os dados de atendimento e de protocolos não atendidos, a que a responsável respondeu positivamente. Continuando, o vereador indagou qual era a atitude do Verificador ao receber dados de protocolos não atendidos ou com tempo ultrapassado, e se tais ações eram documentadas. No contrato, consta um prazo de 48 horas para atendimento. Jullyana Santanna explicou que, se a empresa não atender a determinado percentual mínimo, isso acaba zerando a sua nota, impactando nos valores que a empresa recebe de contraprestação. Ela esclareceu que isso é documentado mensalmente, pois é uma obrigação contratual. São cobradas também melhorias, segundo ela, mas o Verificador não tem poder de polícia, e essa faculdade é atribuída ao poder concedente. A responsável destacou que o Verificador não tem o poder de autuar ou multar a concessionária por esses descumprimentos contratuais, sendo uma ação restrita ao poder concedente. Sidnei Telles indagou qual era valor do contrato para o Verificador Independente e se estavam sendo analisados os índices de disponibilidade de telegestão. Solicitou, ainda, que fossem fornecidos os relatórios já realizados até o momento com a assinatura de recebimento da empresa prestadora de serviço. Jullyana Santanna informou que o valor do contrato para medição de campo e acompanhamento em tempo real com o poder concedente era de cerca de 40 mil reais mensais. Disse também que a telegestão tem 2 indicadores contratuais para monitorar não apenas o funcionamento, mas a comunicação em tempo real desses equipamentos com a transmissão de dados e a disponibilidade das funcionalidades. Porém, em virtude dos investimentos em telegestão estarem dentro do prazo, ainda não foram instalados equipamentos de telegestão que tornasse possível que os indicadores fossem avaliados, segundo ela. Tal item será oportunamente avaliado quando o ativo estiver disponível, explicou Jullyana. Ela destacou que, em relação ao primeiro relatório de avaliação que já foi entregue, há um dispositivo contratual que exige sigilo deste documento. A responsável frisou que, anteriormente, ao conversar com os gestores responsáveis pelo contrato e com pessoas ligadas a esta Casa de Leis, já informara que não poderia compartilhar relatórios sem autorização prévia da pasta gestora responsável pelo contrato. No entanto, Jullyana Santanna disse que, se for autorizada a compartilhar o documento, ela não se opõe. Luiz Neto perguntou sobre os dois outros contratos citados sob responsabilidade do IPGC, sendo informado que eram dos municípios de Cataguases - MG e Itanhaém, litoral sul de São Paulo. Chegando ao final dos trabalhos, o Presidente agradeceu pela participação da senhora Jullyana Santanna, perguntando se ela ficaria disponível para maiores esclarecimentos posteriores, caso necessário. Ela, por sua vez, respondeu

positivamente. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião às 15 horas, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

**FLÁVIO MANTOVANI**  
Presidente

**SIDNEI TELLES**  
Relator

**WILLIAM GENTIL**  
Membro

**GUILHERME MACHADO**  
Membro

**LUIZ NETO**  
Membro

---



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 24/06/2025, às 09:09, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Machado, Vereador**, em 14/10/2025, às 14:22, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Martins Camargo, Vereador**, em 15/10/2025, às 10:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 07/11/2025, às 15:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0387824** e o código CRC **0E98F1D2**.